



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº. 1230/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA NAS
ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Mamanguape.

Art. 2º. Elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar.

Art. 3º. Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar bem como criar controle de acesso por meio de detectores de metais além de atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas.

Art. 4º. Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, realizar visitas anuais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar.

Art. 5º. Implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, A Polícia Militar e órgãos de segurança.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape, 01 de setembro de 2023.



MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional